



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 202/2020

Processo: nº 23/2020

Dispensa Nº 14/2020

**Ementa:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessora e suporte técnico nos processos licitatórios realizados mediante Convênio Federal.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.360.367/0001-00 com endereço à Joaquim Diogo Pacheco, 251, Loteamento Jardim Pôr do Sol, CEP 86801469, Apucarana - PR, neste ato representado por Mario Humberto Monteiro da Silva, portador (a) do RG sob nº 5.091.456 SSP-PR e CPF/MF nº 995.823.762-87.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 23/2020 Dispensa Nº 14/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessora e suporte técnico nos processos licitatórios realizados mediante Convênio Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 14/2020** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 25 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 25 de maio de 2020.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**Mario Humberto Monteiro da Silva**  
Representante Legal

**Carlos Rosa Alves**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Carla Cassia Alves Bento**  
Coordenadora do CIS-COMCAM

**Flavio Augusto de Andrade**  
OAB/PR nº 45.723

**Maria Aparecida Santos**  
Controle Interno – Portaria nº 27/2015  
CPF N° 026.495.449-10

**Marcio André Alencar de Almeida**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 08/2020  
CPF nº 628.688.459-91

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Henrique Rodrigues Vigilato**  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 02/2020  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:**

2 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Membro da C.P.L – Portaria nº 02/2020  
CPF nº 517.896.809-30



**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020**  
**Dispensa Nº 14/2020**

**CONTRATANTE: CIS-COMCAM**, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

**CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA**, CNPJ sob nº 26.360.367/0001-00.

**ITENS CONTRATADOS:**

Valor do Contrato: R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

| Item | Código | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1    | 3567   | Consultoria técnica de apoio aos técnicos do CISCOMCAM junto o portal de convênios SICONV | Meses   | 12,00  | R\$1.900,00     | 22.800,00       |



## **EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2020**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.360.367/0001-00 com endereço à Joaquim Diogo Pacheco, 251, Loteamento Jardim Pôr do Sol, CEP 86801469, Apucarana - PR, neste ato representado por Mario Humberto Monteiro da Silva, portador (a) do RG sob nº 5.091.456 SSP-PR e CPF/MF nº 995.823.762-87.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessora e suporte técnico nos processos licitatórios realizados mediante Convênio Federal.

**Vigência:** 25 de maio de 2020 à 25 de maio de 2021.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 23/2020  
Dispensa n. 14/2020

**Data:** Campo Mourão, 25 de maio de 2020.

**Signatários do Contrato:**

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>CONTRATANTE:</b> | Carlos Rosa Alves                         |
| <b>CONTRATADA:</b>  | Mario Humberto Monteiro da Silva          |
| <b>JURÍDICO:</b>    | Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723 |
| <b>COORDENADOR:</b> | Carla Cassia Alves Bentos                 |